



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.798, DE 1º DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na Secretária de Saúde e Assistência Social , no Departamento do Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde
1025 Equipamentos em Geral
10 305 0021.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente(361) R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014 com o valor de R\$ 73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando o Superávit no valor de R\$ 38.109.995,23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º de julho de 2015.


Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 83/15